



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA: 08/06/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Tamboril, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, neste ato, representada pelo Sr. Bruno Manoel Medeiros da Silva, brasileiro, divorciado, Secretário de Cultura, Turismo e Desporto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.724.553-09, considerando os termos do julgamento e respectiva adjudicação e homologação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 029/2015, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, aplicada subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresas prestadoras dos serviços e representante legal, encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. O objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados observadas as condições fixadas neste instrumento, seus anexos e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de início dos serviços.

6.2. O início da prestação dos serviços deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição

da Ordem de Início dos Serviços pela Administração nos locais especificados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços se dará mediante expedição de Ordem de início dos serviços, por parte da Administração à Contratada, que poderão englobar integralmente os quantitativos objeto do Registro de Preços (execução e entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

7.1.1. A ordem de início dos serviços emitida conterá as especificações pretendidas e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes na ordem de início dos serviços, o prestador dos serviços deverá executar os serviços e a entrega no local determinado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

7.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

7.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. A Prestação dos serviços licitados deverá ser iniciada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Administração.

7.2.1. No caso de constatação da inadequação, da prestação dos serviços ou executados às normas e exigências específicas neste Edital e na Proposta vencedora, a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Executados os serviços, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, podendo ser dispensado em casos que exijam o recebimento de imediato;

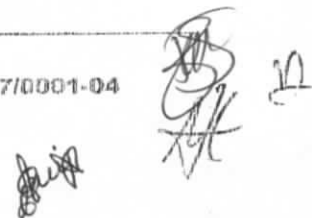
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. O pagamento ao contratado será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tamboril contendo a descrição dos serviços prestados, preços unitários e o valor total, e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, após esse período serão reajustados pela variação do IGPM do período, e a cada 12 (doze) meses serão reajustados pelo mesmo critério.

8.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

8.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

8.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a contratação da entrega definitiva da prestação dos serviços, cabendo a Prefeitura Municipal de Tamboril, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa a execução dos serviços, seja quanto a documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

8.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrado tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a redistribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.7.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos preços de mercado.

8.7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, respeitadas as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preços registrado.

8.7.4. Serão consideradas compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tamboril, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

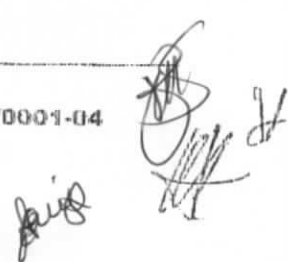
9.1. A licitante contratada deverá manter a disposição do Município, mão de obra especializada, equipamentos e materiais, com todas as condições para executar os serviços.

9.2. Ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) dos equipamentos e materiais, pagamento de tributos, impostos, encargos sociais, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços;

9.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação atinente;

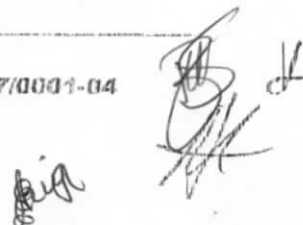
9.4. Serão recusados pela Administração os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e especificações, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei;

9.5. Não subcontratar o objeto do contrato em seu todo, permitida a subcontratação mediante prévia e expressa anuência da Contratante;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

- 9.6. Qualquer dano ao município, a terceiros ou a equipamentos públicos ocorridos por ocasião da prestação dos serviços, deverão ser reparados pela Contratada, que assumirá total responsabilidade pelos mesmos, inclusive infrações as leis e normas federais, estaduais e municipais, que por ventura acontecer;
- 9.7. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos dos equipamentos e materiais já disponibilizados, outros de igual ou superior qualidade reservas, que também atendam rigorosamente a todas as exigências do serviço.
- 9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.9. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos e taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tamboril-Ce.
- 9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização dos serviços;
- 9.13. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, nos locais determinados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem como, ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de ordem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- 9.14. Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, não serão considerados para efeitos de pagamento.
- 9.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.16. Quaisquer entendimentos entre os fiscais ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 9.17. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 9.18. Para efeito de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada serviços durante a vigência do contrato.
- 9.19. Em caso de sinistro, a responsabilidade é do Contratado.
- 9.20. Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata o Contrato terão vínculo empregatício com a Contratada, que será também a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

9.21. Disponibilizar e liberar em tempo hábil todos os documentos, Alvarás, Vistorias, CREA, Registros, Seguros e Taxas necessárias para a montagem e organização da estrutura do palco para a realização programação cultural do evento, garantindo um serviço de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

9.22. A montagem do palco e equipamentos, devem ser feitas 2 (dois) dias antes do evento, e ficará exposto durante todos os dias em que acontecerá o evento, e a desmontagem após o encerramento de todo o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

10.3. Indicar o representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10.6. Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

11.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

11.1.1.1. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

11.2. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

11.3. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao de mercado, caso frustrado a negociação, liberá-lo do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados, visando igualdade e oportunidade de



negociação.

11.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de prestação dos serviços e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

b) convocar os demais prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.4.1. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a Revogação da Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o município de Tamboril e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tamboril pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação no caso de:

I - recusar em celebrar a Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

II - apresentar documentação falsa exigida para assinatura do contrato;

III - não manter a proposta ou lance;

IV - fraudar a execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da ordem de serviços por dia de atraso no início ou entrega dos serviços solicitados, contados da data estipulada para início dos serviços;

12.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da ordem de serviços, na hipótese de não execução dos serviços ou execução em desacordo com as especificações solicitadas e que comprometa a realização do evento, no prazo programado;

12.1.4. Advertência;

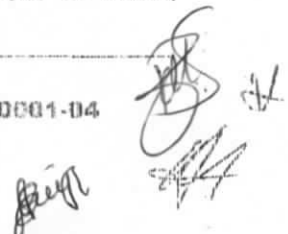
12.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela Contratante, por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará a Contratada.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a Contratada ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril. Se não o fizer, será encaminhado a procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados a Administração.

12.5. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

I – 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro de preços;

II – 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Tamboril e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tamboril pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do município, na seguinte dotação orçamentária: 1101.13.392.0407.2.097 – 33.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

15.1. Será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços de órgãos não participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira aquisição ou contratação do órgão participante.

15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3. As aquisições e contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.

15.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. É facultado aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do prestador de serviços com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e usufruto dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Tamboril - Ceará, 08 de Junho de 2015.

Bruno Manoel Medeiros da Silva
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

**RODRIGUES & MAGALHÃES CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA – ME**
Joaquim Francisco Oliveira Magalhães
(Sócio Administrador)

INTERATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
Valderi Soares Campos Neto
(Administrador)

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisca Adilma Louvello Assis
CPF: 063.953.983-18

NOME: Antonia Edna Jorge Rodrigues
CPF: 609.185.143-80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2015

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

CONSOLIDADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, celebrada entre o Município de Tamboril e as empresas abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, em face a realização do Pregão Presencial nº 029/2015.

EMPRESA: RODRIGUES & MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
C.N.P.J: 13.347.112/0001-65

LOTE 01 - ESTRUTURA DE APOIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. UNITARIO POR EXTENSO	V. TOTAL
1.1	PALCO TIPO 01 -- Palco coberto medindo no mínimo 12m de boca de palco x 08m de fundo, com até 2m de altura do piso, 2 áreas de serviço acopladas ao palco medindo 5x5m com altura de até 2m do piso e grades de proteção lateral, escadas de acesso com corrimão. Cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. Piso em compensado de no mínimo 15mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.	DIARIA	5	8.000,00	Oito mil reais	40.000,00
1.2	PALCO TIPO 02 -- Palco coberto medindo no mínimo 14m de boca de palco x 12m de fundo, com até 2m de altura do piso, 2 áreas de serviço acopladas ao palco medindo 5x5m com altura de até 2m do piso e grades de proteção lateral, escadas de acesso com corrimão. Cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. Piso em compensado de no mínimo 15mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.	DIARIA	10	13.000,00	Treze mil reais	130.000,00
1.3	ARQUIBANCADAS -- Com 60m lineares, com 5 degraus, sendo o 1º piso com, no mínimo de 0,5cm de altura do piso, descoberta, sem fechamento no fundo e laterais. Montagem em estrutura metálica e assentos em madeira de no mínimo 15mm, com guarda corpo de 1m de altura, corrimão de acesso e parafusos de ajuste metálicos.	DIARIA	10	4.200,00	Quatro mil e duzentos reais	42.000,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04
C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. UNITARIO POR EXTENSO	V. TOTAL
1.4	TABLADO -- 30m lineares com altura de 50cm do piso em praticáveis com piso em madeira 20mm.	DIARIA	5	2.300,00	Dois mil e trezentos reais	11.500,00
1.5	PLACAS CEGAS DE MADEIRA -- Para fechamento com travessa e suporte para fixação. Tapumes de no mínimo 1,6m de altura com portas de acesso a cada 8m.	METRO	5000	3,00	Três reais	15.000,00
1.6	BARRICADAS -- Grades de contenção de público de ferro reforçado com suporte independente.	METRO	3000	3,00	Três reais	9.000,00
1.7	CAMARINS - Em estrutura de octanorm medindo 4x4m com piso elevado com carpete de cor neutra, 1 banheiro químico unissex acoplado, ar condicionado e espelho instalação elétrica com 1 tomada 220V e 1 luminária fixada no teto. Cobertura em toldo medindo 5x5.	DIARIA	35	1.300,00	Hum mil e trezentos reais	45.500,00
1.8	BANHEIROS QUÍMICOS - Individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1.10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público.	UNIDADE	200	255,00	Duzentos e cinquenta e cinco reais	51.000,00
1.9	SONORIZAÇÃO TIPO 01 -- Equipamento de som completo composto por P.A. de 8 caixas ativas com, no mínimo 750w cada e 4 subwoolfers ativos com no mínimo 1000w de potencia cada, mesa digital com no mínimo 16 canais, aparelho toca CD/DVD. Som de palco com 4 cx ativas com, 400w cada, 1 cubo de guitarra, 01 cubo de baixo e 01 cubo de teclado com no mínimo 100w cada, 1 bateria acústica, kit microfonação para bateria, 02 microfones sem fio shure ou similar, 06 pedestais lp; todos os cabos e periféricos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	DIARIA	30	1.410,00	Hum mil quatrocentos e dez reais	42.300,00
1.10	SONORIZAÇÃO TIPO 02 - 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias	DIARIA	10	4.830,00	Quatro mil oitocentos e trinta reais	48.300,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04
C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. UNITARIO POR EXTENSO	V. TOTAL
	com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema.					
1.11	SONORIZAÇÃO TIPO 03 - 16 Caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 24 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de	DIARIA	10	9.825,00	Nove mil oitocentos e vinte e cinco reais	98.250,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
 Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04
 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. UNITARIO POR EXTENSO	V. TOTAL
	<p>frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressoras/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema.</p>					
1.12	<p>SONORIZAÇÃO TIPO 04 - Sistema de sonorização complementar ao P.A. (Delay) com 6 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada) com amplificadores, cabos acessórios que atendam em potencia</p>	DIARIA	20	1.365,00	Hum mil trezentos e sessenta e cinco reais	27.300,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V.UNITARIO POR EXTENSO	V. TOTAL
	e qualidade toda a área do evento.					
1.13	GERADOR DE ENERGIA – Movido a óleo diesel, funcionamento silencioso, com 180 KVA, transporte próprio.	DIARIA	30	2.000,00	Dois mil reais	60.000,00
1.14	ILUMINAÇÃO -- Conjunto de iluminação composto por: Console de Luz, (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar) 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000w por canal, 24 canais de Main Power; Refletores: 48 Refletores PAR 64 #1, #2 e #5, 8 Elipsoidal ETC ou similar 12 a 50 graus, 4 refletores Mini Brut com 6 lâmpadas, 02 canhões seguidores com 1000w de potencia na cor branca, 10 moving head DTS XR-9 ou similar, 04 Moving Head Wash 575, ou similar, 02 maquinas de fumaça 1000w com ventilador, 4 Trobe light 3000w. Todos os cabos e periféricos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	DIARIA	10	2.500,00	Dois mil e quinhentos reais	25.000,00
1.15	ESTRUTURA DE GRID – Suporte para iluminação em estrutura Boxtruss Q30 ou Q50 medindo no mínimo 10m de comprimento por 8m de profundidade e altura de 5m com 2 passadas no fundo, 4 sleeves e 4 talhas para suspensão e regulagem da altura.	DIARIA	10	2.700,00	Dois mil e setecentos reais	27.000,00
1.16	TRIO ELÉTRICO - Caminhão Truk alongado com piso revestimento de borracha, com as seguintes medidas: Palco: 9mx3,5m, comprimento de carroceria: 13,8mx4,20m, com gerador próprio de 120Kwa, PA frontal e fundo de 32 caixas, PA laterais de 46 caixas, mesa de som de 32 canais.	DIARIA	10	6.740,00	Seis mil setecentos e quarenta reais	67.400,00
1.17	CADEIRAS – Locação de cadeiras de plástico polipropileno, sem braço.	UNIDADE	4000	1,80	Um real e oitenta centavos	7.200,00
1.18	MESAS – Locação de mesas de plástico polipropileno empilháveis.	UNIDADE	500	2,50	Dois reais e cinquenta centavos	1.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						748.000,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
 Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04
 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888

[Handwritten signature and stamp]



ESTADO DO GEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

LOTE 03 - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. UNITARIO POR EXTENSO	V. TOTAL
3.1	PRODUÇÃO - Contratação do serviço de pessoal de organização e trabalho de logística pelo período de 6 horas em cada diária solicitada, sendo exigidas pessoas maiores de 18 anos, que tenham experiência na realização e organização de eventos.	DIARIA	150	160,00	Cento e sessenta reais	24.000,00
3.2	HOSPEDAGEM - Serviços de Hospedagem para membros das bandas e equipe de produção em quartos com ar condicionado e café da manhã.	DIARIA	850	58,00	Cinquenta e oito reais	49.300,00
3.3	ALIMENTAÇÃO - Serviços de Restaurante com Alimentação para membros das bandas e equipe de produção.	UND	750	37,00	Trinta e sete reais	27.750,00
3.4	SEGURANÇAS - Homens desarmados e uniformizados para fazer segurança pacífica dos eventos.	DIARIA	400	110,00	Cento e dez reais	44.000,00
3.5	DECORAÇÃO - Serviços de decoração temática dos eventos na sede e em 9 distritos.	SERVIÇO	4	19.600,00	Dezenove mil e seiscentos reais	78.400,00
3.6	FILMAGEM - Serviços de filmagem profissional e transmissão simultânea através de telão convencional de 2,80m x 2,00m com imagem captada por câmera(s) de imagem Full HD, edição e finalização em ilha de alta definição com entrega do material em DVD com menu animado e seleção de cenas.	DIARIA	20	2.000,00	Dois mil reais	40.000,00
3.7	FOTOGRAFIA - Serviços de fotografia profissional, tratamento de imagem e entrega do material em DVD.	DIARIA	20	1.200,00	Hum mil e duzentos reais	24.000,00
3.8	FANTASIAS - Aluguel de fantasias/figurinos para as selecionadas nos concursos de beleza organizados pela prefeitura municipal.	SERVIÇO	450	219,00	Duzentos e dezenove reais	98.550,00
3.9	SERVIÇOS DE BELEZA - Serviços de maquiagem profissional, corte de cabelo e manicure para as participantes do concurso de beleza Miss Tamboril 2015.	SERVIÇO	30	400,00	Quatrocentos reais	12.000,00
3.10	SHOW PIROTECNICO - Contratação de serviço de Show Pirotécnico, com duração de 15min de duração, conforme	SERVIÇO	2	25.000,00	Vinte e cinco mil reais	50.000,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04
C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

especificações e quantidades no anexo I deste edital.					
VALOR TOTAL DO LOTE 03					448.000,00
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 01 E 03.					1.196.000,00

EMPRESA: INTERATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
C.N.P.J: 09.363.822/0001-01

LOTE 02 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOWS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. UNITARIO POR EXTENSO	V. TOTAL
2.1	SHOW ARTÍSTICO Tipo 01 – Contratação de apresentações de bandas amadoras locais do gênero Forró conhecida no município, composta por pelo menos 5 músicos, 2 vocalistas, com transporte próprio e equipe responsável pela montagem e desmontagem dos instrumentos.	CACHE	20	980,00	Novescentos e oitenta reais	19.600,00
2.2	SHOW ARTÍSTICO Tipo 02 – Contratação de apresentações de bandas amadoras locais do gênero Forró Pé de Serra conhecida no município, composta por pelo menos 3 músicos e equipe responsável pela montagem e desmontagem dos instrumentos.	CACHE	20	3.770,00	Três mil, setecentos e setenta reais	75.400,00
2.3	SHOW ARTÍSTICO Tipo 03 – Contratação de apresentações de bandas amadoras locais do gênero Forró Elétrico / Swingueira / Axé conhecida no município, composta por pelo menos 5 músicos, 2 vocalistas, e 3 dançarinos com transporte próprio e equipe responsável pela montagem e desmontagem dos instrumentos.	CACHE	10	7.000,00	Sete mil reais	70.000,00
2.4	SHOW ARTÍSTICO Tipo 04 – Contratação de apresentações de bandas regionais do gênero Forró conhecida regionalmente, composta por pelo menos 12 músicos e 2 vocalistas, com transporte próprio e equipe responsável pela montagem e desmontagem dos instrumentos.	CACHE	10	47.800,00	Quarenta e sete mil e oitocentos reais	478.000,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04
C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

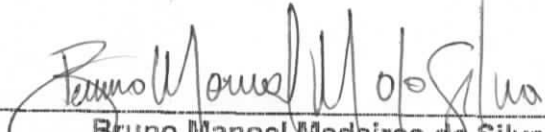
2.5	SHOW ARTÍSTICO Tipo 05 – Contratação de apresentações de atração nacional podendo ser do gênero Axé, Forró ou Sertanejo conhecida nacionalmente, composta por pelo menos 12 músicos e 2 vocalistas, com transporte próprio e equipe responsável pela montagem e desmontagem dos instrumentos.	CACHE	4	119.000,00	Cento e dezenove mil reais	476.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						1.119.000,00

LOTE 04 - DIVULGAÇÃO DO EVENTO

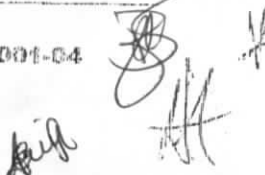
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. UNITARIO POR EXTENSO	V. TOTAL
4.1	Serviço de divulgação dos eventos em sistema de som volante (propaganda volante) carro e/ou moto, na sede e nos distritos do município.	HORAS	1000	25,00	Vinte e cinco reais	25.000,00
4.2	Serviços de Gravação de Spot em Estúdio para divulgação dos eventos, inaugurações e solenidades realizadas e/ou apoiadas pelo municípios de Tamboril. Podendo ter duração de 30seg a 2min.	UND	30	200,00	Duzentos reais	6.000,00
4.3	Inserção de chamadas em radio locais e regionais	CHAMADAS	350	20,00	Vinte reais	7.000,00
4.4	Confecção de cartazes off sete 46x64cm, 4x0 cores papel couchê liso 150g, dupla face no verso.	UND	800	2,00	Dois reais	1.600,00
4.5	Confecção de Banner em lona medindo no mínimo 1x1,5m contendo arte do evento e as logomarcas da Prefeitura Municipal de Tamboril e os Apoios ao evento.	UND	8	50,00	Cinquenta reais	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						40.000,00
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 02 E 04						1.159.000,00

VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 01, 02, 03 e 04: R\$ 2.355.000,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Tamboril-Ceará, 08 de Junho de 2015.


Bruno Manoel Medeiros da Silva
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04
C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM
PREÇOS REGISTRADOS**

LOTES 01 e 03

1º CLASSIFICADO(A)	RODRIGUES & MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº	13.347.112/0001-65
Endereço	Rua Alfredo terceiro, nº 500 sala 105 1º Andar, Centro, Boa Viagem, CEP: 63.870-000
Telefone	(88)99616-4111/(85)99602-7547
Representante Legal	Joaquim Francisco Oliveira Magalhães
CPF Nº	020.116.773-51
RG Nº	341566199 SS/CE
e-mail	

LOTES 02 e 04

1º CLASSIFICADO(A)	INTERATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº	09.363.822/0001-01
Endereço	Av. São Vicente de Paula, nº 118 sala 05, Centro, Boa Viagem - Ce, CEP: 63.870-000
Telefone	(88)99947-1131/99804-8241
Representante Legal	Valderi Soares Campos Neto
CPF Nº	025.302.313-03
RG Nº	2002005028636 SSPDS/CE
e-mail	interativaconstrucoesltda@hotmail.com

Tamboril - Ceará, 08 de Junho de 2015.